



DECRETO Nº 3.724 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a fixação de preço para permissão de uso do Centro de Atendimento ao Turista.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 2167 de 30 de Julho de 2020, que Dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a permissão de uso dos espaços públicos de posse da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, na Estrada de acesso ao Bauzinho, km 3,37, bairro Paiol Grande, dentro da área denominada "Centro de Atendimento ao Turista".

Art. 2º - A permissão será por tempo determinado de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os valores denominados a seguir:

§ 1º - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pelo espaço para lanchonete (sala) vazia contendo: $5,58 \times 4,60 = 28,48 \text{ m}^2$ e um depósito de $3,41 \times 2,00 = 6,82 \text{ m}^2$, que deverá ser recolhido mensalmente aos cofres públicos através de guia emitida pelo Departamento de Tributação.

§ 2º - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por cada um dos três box (salas) vazios contendo a metragem de $3,50 \times 3,00 = 10,50 \text{ m}^2$, que deverá ser recolhido mensalmente aos cofres públicos através de guia emitida pelo Departamento de Tributação.

§ 3º - O valor da permissão será reajustado anualmente, no mês de Janeiro, a partir do exercício subsequente à data de assinatura do Termo de Permissão, enquanto em vigência o ajuste, tendo como base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, no caso de extinção deste, outro índice oficial que vier a substituí-lo.

§ 4º - Os valores arrecadados mediante essa permissão deverão ser destinados ao Fundo de Meio Ambiente - FAMA.

Handwritten signatures



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Art. 3º - A permissão de uso de espaço público constante neste decreto, será através de processo de licitação, na modalidade concorrência pública, maior oferta, obedecidas as normas estabelecidas pela lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Art. 4º - As alterações contratuais deverão obedecer às exigências para a execução dos serviços constantes do Termo de Referência (anexo a este decreto), no Edital e no Termo de Permissão de Uso.

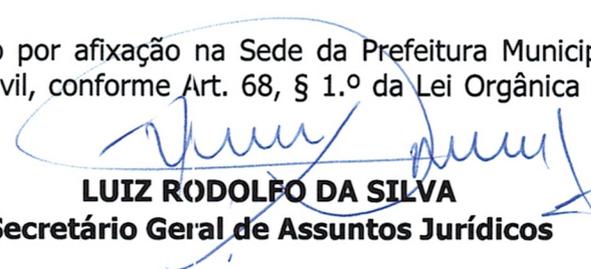
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 22 de Setembro de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos